

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Projeto de Extensão aprovado pelo edital nº901/2017 – PRX intitulado “**IFronteiras: expandindo culturas por meio do espanhol**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - campus São Carlos.

1.2. A Licitação será composta de 01 item, conforme tabela do subitem 1.3 deste Termo de Referência.

1.3. Os itens descritos a seguir fazem parte desta licitação:

Item	Especificação	Catmat	Unid.	Valor unitário	Quant.	Total
1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Camiseta de malha fria, poliviscose mescla PV 67% poliéster, 33% viscose; gramatura de 158gm2 ➤ Cor branca, gola redonda Gola com ribanas 2 X 1 com 2% de elastano, prespontadas com galoneira duas agulhas, malha mangas curtas, bainhas nas mangas e barra com 2,5 cm, prespontada com galoneira duas agulhas; Na ilharga e mangas, o fechamento é com overloque quatro fios; ➤ Dimensões aprox. conforme Figura 1, do subitem 1.5 ➤ Tipo de costura 	3948	Um.	26,50	53	1.404,50

	<p>overloque;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Impressão em serigrafia (silk screen) ou sublimação, frente e verso, com o logotipo do IFSP Câmpus São Carlos, com o logotipo do projeto IFronteiras e com todas as bandeiras dos países falantes de espanhol, conforme arte a ser aprovado pelo solicitante. ➤ Modelo Figura 1; ➤ Tamanho M. 				
--	---	--	--	--	--

1.5 Descrição detalhada do objeto

ITEM 01 – Camiseta

Descrição do item:

Camiseta branca, em malha 100% poliéster, sublimada na frente e no verso, com o logotipo do IFSP Câmpus São Carlos, com o logotipo do projeto IFronteiras e com todas as bandeiras dos países falantes de espanhol.

A arte da camiseta deverá ser aprovada e ou fornecida pela solicitante.

Cada peça será protegida por embalagem plástica individual, lacrada, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.

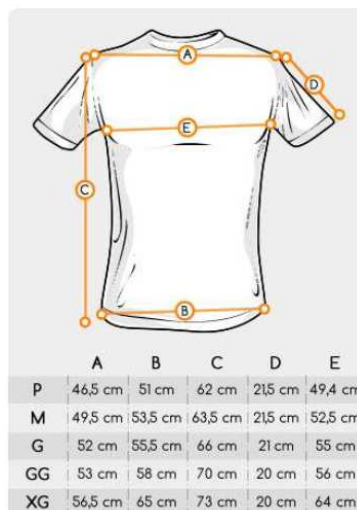


Figura 1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. O item solicitado será importante para a divulgação do projeto junto à comunidade interna e externa do IFSP, considerando que dará mais visibilidade às ações (Curso, Sarau Cultural, Ciclo de Cinema) desenvolvidas ao longo de sua vigência.

2.2. Declaramos que não há SRP vigente que atenda aos itens necessários para a aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência.

2.3. Adquirir materiais de consumo para o Projeto de Extensão aprovado pelo edital nº901/2017 – PRX intitulado: *IFronteiras: expandindo culturas por meio do espanhol*.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A solicitação de entrega dos produtos será formalizada por meio de Nota de Empenho, que será enviada por e-mail ao fornecedor registrado que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

4.2. A presente licitação será formalizada por meio da NOTA DE EMPENHO.

4.3. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet, sendo obrigatório que o fornecedor mantenha seus dados cadastrais atualizados no SICAF.

4.4. O prazo de entrega dos bens será de **30 dias corridos**, contados a partir da emissão e envio da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

IFSP - Campus São Carlos

Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado - São Carlos – SP – CEP: 13.565-820

De segunda a sexta feira das 08h às 11h e das 14h às 17h.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: clt.scl@ifsp.edu.br

- telefone: (16) 3509-1552

4.5. O fornecedor deve entrar em contato com a unidade de recebimento a fim de agendar e obter informações sobre horários de atendimento dos almoxarifados e procedimentos quanto à entrega dos bens, antes de proceder a entrega dos bens.

4.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

4.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP, sem qualquer custo adicional.

4.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da Nota Fiscal.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da aquisição, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

- 5.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração.
- 5.7. Atestar a fatura correspondente a aquisição do material, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.
- 5.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 5.9. Facilitar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente ao material contratado.
- 5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.
- 6.4. Entregar os itens objeto da presente licitação, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo, especificações, quantidades e local determinados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.5. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.9. Realizar prévia e sistemática verificação de todos os itens a serem entregues.

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.11. Proceder a troca de itens com defeito, devendo substituí-los em um prazo de 10 dias úteis após o recebimento da comunicação de defeito.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Os valores para os itens solicitados foram obtidos por meio de pesquisa de preço, de acordo com Instrução Normativa 03 de 20/04/2017, I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

7.2. A estimativa de custos necessários à aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.404,50 (mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 dias após da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

11.2. A Licitante deverá entregar todo o material solicitado na nota de empenho.

11.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a Licitante, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

11.4. A Licitante terá um prazo de 5 dias úteis para regularização da entrega dos itens faltantes, após recebimento da notificação, conforme 14.3.

11.5. Para o pagamento a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observado o disposto no art. 3º da IN nº 02/10, com a redação dada pela IN nº 04/13.

11.6. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

11.7. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 12.2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- 12.3. Não estar impedido de contratar com o IFSP;

12.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

12.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.2. fraudar na execução do contrato;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30dias;

13.3.1. multa compensatória de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.

14.2. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do Campus, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Carlos, 04 de julho de 2018.



Airton Tomaz Pereira

Coordenador de Licitações e Contratos

Elisangela Vieira Andrade

Diretora Adjunta de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus São Carlos.

São Paulo, 04 de julho de 2018.

João Luiz Franco
Diretor do Campus São Carlos - Designado